



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 488/2026-DE lfr

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo 4.726/2026**

Senhora Prefeita,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, a Mensagem nº 4.726/2026, de autoria do Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 13.473, de 21 de dezembro de 2016, para redefinir e alterar o objeto social da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, adequando-o ao conceito de saneamento básico, e dá outras", vimos transcrever o parecer exarado pelo Vereador Juraci Scheffer, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, em 20 de fevereiro de 2026:

"Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4726/2026, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 13.473, de 21 de dezembro de 2016, para redefinir e alterar o objeto social da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, adequando-o ao conceito de saneamento básico, e dá outras." No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica. Em Parecer emitido pela Duta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa. Em Parecer emitido pela Duta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa. Tendo em vista a ausência do Impacto Orçamentário Financeiro na presente proposição legislativa, requer que seja efetuada DILIGÊNCIA junto ao Poder Executivo para que seja efetivada a juntada aos autos do Impacto Orçamentário Financeiro, em consonância com que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



Assinado via Intranet